

1. a) Servidores da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA);
2. b) Servidores públicos cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do júri.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO - ETAPA 2

Art. 14. A seleção das canções inscritas e deferidas será realizada por um júri técnico, composto por 03 (três) profissionais de notório saber artístico-musical, contratados pela EGPA, sob a coordenação de um Presidente.

- 1º Nesta Etapa 2, a seleção das obras considerará os seguintes quesitos de avaliação: Música e Letra.
 - 2º As notas atribuídas compreenderão a escala de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, admitindo-se o fracionamento, sendo selecionadas para a Etapa 3 (Finalíssima) as 12 (doze) canções que obtiverem as maiores pontuações, observada a proporcionalidade por região prevista no Art. 7º deste Edital.
 - 3º Na hipótese de empate na somatória das notas, o critério de desempate será a maior nota obtida no quesito Música.
- Art. 15. A relação das canções finalistas será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da EGPA (www.egpa.pa.gov.br), cabendo à Comissão Gestora a comunicação aos servidores selecionados por meio do e-mail informado no ato da inscrição, conforme o cronograma constante no Anexo I.
- 1º Eventuais irregularidades identificadas entre as canções finalistas selecionadas na Etapa 2 poderão ser denunciadas à EGPA, por meio do e-mail egpanpvs@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.
 - 2º As denúncias serão objeto de apuração e, caso julgadas procedentes, acarretarão a desclassificação imediata da canção objeto do questionamento.
 - 3º Em caso de desclassificação ou desistência nesta etapa, a vaga será preenchida pela canção subsequente com melhor pontuação, respeitado o critério de proporcionalidade previsto no Art. 7º deste Edital.

CAPÍTULO V DO ENSAIO, FINALÍSSIMA E JULGAMENTO - ETAPA 3

Art. 16. A VII Mostra de Música - Canta Servidor contará com uma banda base composta pelos instrumentos contra baixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sopro, a qual dará suporte no ensaio e finalíssima aos servidores selecionados à Etapa 3.

- 1º Na Etapa 3, no ensaio e finalíssima, os servidores selecionados poderão também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que será(ão) somado(s) aos instrumentos da banda base.
 - 2º A banda base não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer servidores selecionados durante ensaios ou finalíssima.
 - 3º A banda base não poderá compor arranjo de nenhuma música selecionada, sendo de inteira responsabilidade do compositor o arranjo e a tonalidade indicada no formulário de inscrição, os quais serão mantidos até o final do concurso.
 - 4º As canções selecionadas não poderão ter tonalidade e acordes alterados (cifras), os quais deverão ser mantidos até o término do festival.
- Art. 17. A ordem das performances para o ensaio e finalíssima será estabelecida por sorteio único virtual, em data e horário a serem publicados no site da EGPA e informados aos selecionados por e-mail.
- Art. 18. Em data a ser divulgada no site oficial da EGPA e comunicada por e-mail, os selecionados deverão enviar o mapa de palco com a descrição completa dos instrumentos da banda base necessários ao seu acompanhamento, bem como a relação de eventuais músicos adicionais.
- Art. 19. No ensaio, os selecionados terão até 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda base, onde ocorrerá também a passagem de som. Parágrafo único. O selecionado que faltar ao ensaio será eliminado automaticamente do certame.

Art. 20. O selecionado que não estiver presente no local da finalíssima com até 15 (quinze) minutos de antecedência perderá o direito a performance e será eliminado automaticamente do certame.

Art. 21. A EGPA cobrirá as despesas de passagem de até 2 (dois) dos servidores públicos selecionados por música para a Etapa 3, sendo 1 (uma) passagem para o intérprete da música selecionada e 1 (uma) passagem destinada aos compositores (letra ou música).

- 1º EGPA não cobrirá as despesas relativas às diárias (ou equivalente) para o autor, letrista ou intérprete selecionados para Etapa 3.
- 2º A EGPA não fornecerá transporte interno aos selecionados, cabendo a eles as despesas.
- 3º São de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas para o(s) músico(s) incluso(s) na formação da banda base tanto no ensaio e finalíssima (Etapa 3), bem como também são de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas para particulares e/ou familiares nesta Etapa 3.

Art. 22. A VII Mostra de Música - Canta Servidor (Etapa 3) seguirá a seguinte programação:

- I - os intérpretes classificados participarão do ensaio, da finalíssima e da premiação, conforme cronograma oficial;
- II - o detalhamento da Etapa 3 será disponibilizado aos selecionados em documento técnico próprio;
- III - a entrega de troféus ocorrerá após o término das performances dos 12 (doze) finalistas.

Art. 23. Na finalíssima (Etapa 3), o júri técnico avaliará os 12 (doze) intérpretes selecionados, observando-se o seguinte quesito de pontuação: Apresentação de Defesa.

- 1º No quesito Apresentação de Defesa, o júri avaliará os intérpretes finalistas quanto aos seguintes critérios: afinação, atuação no palco e estética visual.
- 2º Cada intérprete finalista receberá uma nota única, em escala de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, admitindo-se a fração de uma casa decimal (ex: 9,5).

- 3º O resultado final e a classificação das canções serão obtidos pela somatória das notas atribuídas na Etapa 2 (quesitos Música e Letra) e na Etapa 3 (quesito Apresentação de Defesa).
- 4º Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- I - maior nota no quesito Apresentação de Defesa;
- II - maior nota atribuída pelo Presidente do Júri no quesito Apresentação de Defesa;
- III - voto de qualidade (desempate) do Presidente do Júri.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 24. Para fins de premiação, será solicitado preenchimento via formulário eletrônico, informações referentes a recebimento da premiação pecuniária para operacionalização da quitação pela EGPA;

Art. 25. A premiação pecuniária ocorrerá exclusivamente entre os finalistas selecionados para a Etapa 3 da VII Mostra de Música - Canta Servidor, e só será efetivada após a publicação do resultado final da Etapa 3, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 26. Não caberá à EGPA qualquer subdivisão da premiação, sendo esta quitada apenas ao servidor responsável informado no ato de inscrição.

Art. 27. A premiação terá a seguinte distribuição pecuniária.

I - Etapa 3, finalíssima - VII Mostra de Música - Canta Servidor;

7. a) 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

8. b) 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

9. c) 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

10. d) 4º ao 12º Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 28. Para além da premiação pecuniária serão entregues:

I - Certificação de participação aos 12 finalistas;

II - Troféus para os 12 finalistas;

III - Cheque/prêmio para uso comum em momento de registros fotográficos no ato de premiação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 29. O cronograma para a realização desta VII Mostra de Música Canta Servidor encontra-se no Anexo I deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas, e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br

Art. 30. A premiação e despesas necessárias para a execução do evento constam no orçamento da EGPA (PPA), especificamente neste setor NPVS.

Art. 31. Será garantido o tratamento isonômico entre os participantes.

Art. 32. Todo material relacionado a VII Mostra de Música - Canta Servidor, a saber, Edital, anexos e formulário de inscrição, estará disponibilizado no site www.egpa.pa.gov.br e todas as informações e dúvidas serão sanadas através do email egpanpvs@gmail.com

Art. 33. Devem ser observados no presente Edital os princípios e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, em relação às atividades de tratamento e processamento de dados pessoais;

Art. 34. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Comissão Gestora da VII Mostra de Música - Canta Servidor, conforme PORTARIA Nº 60/2026, formada pelos seguintes servidores:

1. a) Fabiana Almeida Leão - Matrícula 5949407/2 - Presidente;
2. b) Bruno Rabelo de Souza - Matrícula 57195068/1 - Coordenador Técnico;
3. c) Sheila Maria Balieiro Albuquerque - Matrícula 5993203/1 - Membro.

Art. 35. No gerenciamento da VII Mostra de Música - Canta Servidor, a Comissão Gestora publicará notas técnicas para complementar o ordenamento técnico administrativo, no que se fizer necessário.

ANEXO I - Cronograma;

ANEXO II - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e de Voz;

ANEXO III - Declaração de Autoria Exclusiva

ANEXO IV - Declaração de Autoria em Parceria

ANEXO V - Declaração de Vínculo

Belém, 25 de maio de 2026.

Marcelo Danilo Silva Alho Corrêa - Diretor Geral - EGPA

ANEXO I - CRONOGRAMA

1. a) ETAPA 1:

Inscrições de 25/05/2026 até as 23:59h de 23/06/2026;

Análise da documentação dos inscritos 24/06/2026 até 29/06/2026;

Publicação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial do Estado e site EGPA: 30/06/2026.

1. b) ETAPA 2:

Seleção por Júri Técnico das canções dos inscritos deferidos: 01/07/2026 até 15/07/2026;

Publicação da relação das canções finalistas selecionadas por Júri Técnico no Diário Oficial do Estado e site EGPA: 20/07/2026;

Comunicação aos servidores selecionados finalistas pelo mesmo e-mail informado no ato de inscrição: 25/09/2026.

1. c) ETAPA 3:

Ensaio com os servidores intérpretes selecionados e banda base: mês de novembro, em dia e local a definir;

Finalíssima com performance dos servidores intérpretes selecionados e banda base: mês de novembro, em dia e local a definir;

* Dados do cronograma sujeitas à alterações posteriores.

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

Por meio deste instrumento eu, _____, servidor público, matrícula nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado e residente no município de _____, cedo e transfiro à ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, total, irrevogável, irretroatável, sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou do exterior, os direitos sobre minha imagem e voz, fixa ou em movimento, nas imagens utilizadas junto ao evento VII MOSTRA DE MÚ-